



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 471 / GABI / 2017

Ponte Nova, 17 de julho de 2017.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Leonardo Nascimento Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

ASSUNTO: PROJETO DE LEI nº 3.549/2017.

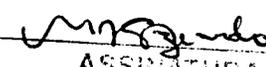
Senhor Presidente,

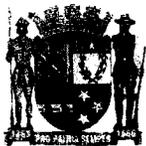
Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 3.549/2017 - Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para Execução do Projeto de Trabalho Social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida através de Convênio nº 032.9738 - 68 – Caixa Econômica Federal.

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Recebido em 19/07/2017

ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 3.549/2017

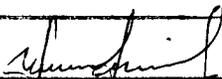
**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Protocolo Nº 107/2017

Data 10/07/17

Assunto: P.L. 3.549/17

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para Execução do Projeto de Trabalho Social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida através de Convênio nº 032.9738 - 68 - Caixa Econômica Federal.


Assinatura

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade atender às necessidades do setor de Habitação e Interesse Social do Município de Ponte Nova, que ora objetiva adquirir materiais permanentes, consumo para o desenvolvimento/conclusão do Projeto Técnico Social no Residencial Dalvo de Oliveira Bemfeito.

Para atender o objeto do termo aditivo do Convênio, datado de 07/12/2016, faz-se necessária a criação das rubricas orçamentárias propostas, tendo em vista que as mesmas não foram contempladas quando da elaboração da Lei Orçamentária.

Vale ressaltar que o Projeto Técnico Social do Residencial Dalvo de Oliveira Bemfeito, é inerente aos empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, e foi executado inicialmente através de empresa contratada pelo município que por questões operacionais executou parcialmente o objeto do contrato. Devido a necessidade de se fazer cumprir as normativas da Portaria nº 21/2014 do Ministério das Cidades, que prevê o desenvolvimento do projeto pautado nos quatro (04) eixos principais: mobilização, organização e fortalecimento social; acompanhamento e gestão social da intervenção; educação ambiental e patrimonial; desenvolvimento sócio econômico, solicitamos abertura das rubricas orçamentárias em tela.

Diante do exposto, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei.

Ponte Nova, 13 de julho de 2017.


Wagner Mbl Guimarães
Prefeito Municipal


Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social


Fernando Antonio Andrade
Secretário Municipal de Governo
Secretário Municipal de Governo
CPF: 281.472.786-91



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 3.549/2017

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para Execução do Projeto de Trabalho Social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida através de Convênio nº 032.9738 - 68 – Caixa Econômica Federal.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor total de R\$ 37.017,10 (trinta e sete mil, dezessete reais e dez centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Sub-Unid. 02.06.04 – Fundo Municipal de Habitação

08.482.0015.2390 - Elaboração e Implementação de Projeto Técnico Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1.42.00 Transf. Conv. Vinc. à Assistência SocialR\$ 4.223,10

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.42.00 Transf. Conv. Vinc. à Assistência Social.....R\$ 20.454,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material

1.42.00 Transf. Conv. Vinc. à Assistência Social.....R\$ 12.340,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior, correrão à conta do excesso de arrecadação financeiro proveniente dos recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, a ser transferido ao Município através da Caixa Econômica Federal, referente ao Programa Minha Casa Minha Vida, no valor de R\$ 37.017,10 (trinta e sete mil, dezessete reais e dez centavos), conforme inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2014/2017 - Lei Municipal nº 3.814/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 (Lei Municipal nº 4.044 /2016).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 13 de julho de 2017.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social


Fernando Antônio Andrade
Secretário Municipal de Governo